

CONDOMÍNIO: RECLAMAÇÃO SÓ POR ESCRITO E PROTOCOLADA

Um dos maiores problemas dos condomínios ocupados por centenas de pessoas com níveis culturais, valores e pontos de vista diferentes é o choque de comunicação, que é agravado pela falta de regras. O brasileiro tem o costume da informalidade e peca por realizar solicitações ou reclamações verbalmente, favorecendo interpretações distorcidas e polêmicas. Para acabar com as fofocas e gerar segurança nas comunicações, a regra é fazer tudo por escrito. O e-mail e WhatsApp devem ser evitados, pois sendo o assunto sério, o ideal é fazer o protocolo.

São inúmeras situações em que o síndico ou algum morador se vê numa posição constrangedora e angustiante, devido a comentários inconvenientes ou aos recados que lhe são transmitidos por meio de vizinhos. Isso deve ser evitado, pois boas amizades podem ser prejudicadas, devendo ser preservado o clima de harmonia.

Certamente, muitas solicitações são procedentes, devendo ser recebidas pelo síndico de forma positiva, já que interessa à coletividade a solução dos problemas. Não haveria tantos choques de informação se todas as pessoas se comunicassem por escrito, de maneira clara e detalhada. Tendo em vista que a realidade comprova que uma mensagem verbal, quando é passada para frente, sofre distorções, cabe ao condomínio estipular a regra de que toda reclamação deverá ser feita formalmente, ou seja, por escrito, datada e com a devida identificação do morador e do apartamento, sendo bem-vinda a sugestão de solução.

NÃO ALIMENTE A FOFOCA E A MA-FÉ
Em um prédio com centenas de pessoas, é comum haver uma

O brasileiro tem o costume da informalidade e peca por realizar solicitações ou reclamações verbalmente, favorecendo interpretações distorcidas e polêmicas

ou outra extremamente sensível, bem como, intolerante. Há casos em que o condomínio é “premiado” com o verdadeiro chato, que reclama até da sombra, havendo aquele que adora criar intrigas por meio de fofocas. Apesar desse elemento ser uma exceção, é impressionante o “estrago” que apenas uma pessoa é capaz de provocar numa coletividade, a qual erra ao lhe dar atenção e reproduzir a mensagem maliciosa.

A Constituição Federal e o Código Civil protegem a imagem e a honra das pessoas que, sendo atingidas de forma injusta, podem requerer a devida indenização financeira contra o autor. Da mesma maneira, o Código Penal caracteriza como ilícito a calúnia, a difamação e a injúria.



O e-mail e WhatsApp devem ser evitados, pois, sendo o assunto sério, o ideal é fazer o protocolo

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA
KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

Para evitar a prova da má-fé, há o covarde que se utiliza da carta anônima, a qual deveria ir para o lixo sem que o destinatário perdesse seu tempo em ler algo que nem autoria possui. Quem age no anonimato não merece credibilidade, pois não respeita os leitores a quem dirige sua mensagem, já que impossibilita a resposta aos seus comentários medrosos.

REFLITA ANTES DE RECLAMAR E OS LIMITES
É positivo constar na convenção que a reclamação deverá ser feita por escrito, cabendo ao solicitante, quando for o caso, sugerir a solução para o problema que o incomoda. Alguns, ao refletirem que o problema não tem solução, entenderão que o mundo não é perfeito.

Se o problema se limita a dois vizinhos, ou seja, não atinge a coletividade, o síndico não deve ser incomodado, pois ele não é advogado/procurador de um ou outro morador.

Advogado, especialista em mercado imobiliário escreve neste espaço às segundas-feiras



EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO. PROCESSO: 0088728-98.1997.813.0223
3ª Vara Cível Divinópolis. 1º leilão 17/12/2021 às 10:00 e em 2º leilão 17/12/2021 às 10:15, através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br/ e no seguinte local: Auditório do leiloeiro, Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG. Executado: FUNDIVALE FUNDAÇÃO VALE DO ITAPECERICA S/A E OUTROS. Exequente: CEF E OUTROS. Bens: 1) Imóvel Industrial, localizado margem direita da Rodovia BR-494 - KM2,2 sentidos Divinópolis/MG Pitangui/MG, CRI 141166,141167,147768,141169 de Divinópolis/MG. Avaliação do bem: R\$ 12.409.528,20. 2) Equipamentos, máquinas e sucata de Siderúrgica. Avaliação do bem: R\$ 6.777.352,00. Valor do 2º leilão: 50% do valor de avaliação. TAXA DE LEILÃO: 3% do valor da arrematação. Leiloeiro: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445.



Seu futuro começa agora!

VESTIBULAR 2022

Aulas nos formatos:

EAD

Presencial

Escolha o que mais combina com você

VESTIBULAR DIGITAL OU PRESENCIAL*

*BOLSAS DE ATÉ

90%

Consulte os cursos e condições no edital

Inscreva-se!

funorte.edu.br

38 98407-1291

Google for Education



FUNORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Parceria:



Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código EEF6-249D-282A-ADD0.